

LEI N º 247/2008

EMENTA: Altera a Redação do Art. 4º da Lei nº 111/1999, que Criou o Conselho Tutelar no Município de Tamandaré, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso das suas atribuições legais; faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 111/1999, que Criou o Conselho Tutelar no Município de Tamandaré e deu outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 4º -

Parágrafo Primeiro -

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros do conselho tutelar se dará sempre no mês de maio.

Parágrafo Terceiro – No ano em que as eleições para Membros do Conselho Tutelar coincidir com as eleições municipais, deve o mandato do Conselheiro Tutelar ser prorrogado por mais 09 (nove) meses.


Parágrafo Quarto – Havendo a prorrogação do mandato do Conselheiro Tutelar, deve as eleições para novos membros ser realizada imediatamente no primeiro mês de fevereiro subsequente ao mês de maio, do qual deveria ter se realizado as eleições para conselheiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 17 de abril de 2008




PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Av. José Bezerra Sobrinho, S/N – Centro – Tamandaré – PE – Fone: 36761155 – Fax: 36761199

CEP: 55.578-000 C.N.P.J.: 01.596.018/0001-60

E-mail: prefeituratamandare@correios.net.br / prefeituradetamandare@hotmail.com